|  |  |
| --- | --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** | |
| **Data:** | Joaçaba SC, 24/10/2024 |
| **De:** | Secretaria de Municipal de Saúde |
| **Para:** | Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos |
| **Assunto:** | Solicitação de Abertura de Processo Licitatório |

1. **OBJETO**

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de móveis planejados para as novas Unidades de Saúde ESF Centro II e Santa Tereza II.

1. **MODALIDADE**

Pregão eletrônico - menor preço global.

1. **JUSTIFICATIVA**

A aquisição de móveis sob medida para as novas Unidades de Saúde ESF Centro II e Santa Tereza II é fundamentada na necessidade de garantir um ambiente funcional e adequado para o atendimento à população. Móveis planejados são essenciais para otimizar o espaço disponível, assegurando que as instalações cumpram os padrões de qualidade e conforto exigidos para pacientes e profissionais de saúde.

Os móveis planejados, sendo confeccionados sob medida, são projetados especificamente para os ambientes de saúde, proporcionando flexibilidade e personalização de acordo com as necessidades operacionais. Suas características incluem conformidade com normas de saúde e segurança, durabilidade, economia a longo prazo e a criação de um ambiente que favorece o bem-estar de pacientes e trabalhadores. Através desse planejamento, busca-se também melhorar a rotina dos profissionais de saúde, aumentando a eficiência do atendimento.

Essas aquisições estão em consonância com o Plano Municipal de Saúde (2022-2025) e o Plano Anual de Saúde (PAS), especificamente no OBJETIVO Nº 1.2 – "Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica", com a meta de adquirir e manter equipamentos em 100% das Unidades de Saúde da Família credenciadas, e no OBJETIVO Nº 5.4 – "Realizar contínuo progresso na estrutura e gestão hospitalar e ambulatorial para proporcionar aos usuários uma assistência de qualidade".

Por fim, essas ações estão alinhadas com o preceito constitucional do artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, assegurado por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos à saúde e garantam o acesso universal e igualitário aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

1. **FORMA DE EXECUÇÃO**
   1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser confeccionados, entregues e montados em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais informações constantes nos anexos, nas dependências de cada unidade de saúde:

* ESF Centro II: Rua Olívia Scarpetta Zago, 123, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba/SC.
* ESF Santa Tereza II: Travessa Marcelino Champagnat, nº 1349, Bairro Santa Tereza, no município de Joaçaba – SC.
  1. A proponente vencedora deverá proceder à entrega e a instalação dos itens **em até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho, **sem custos adicionais**.
  2. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
  3. Na execução dos serviços de instalação deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
  4. Todas as especificações, quantitativos e seus anexos deverão ser cumpridos na íntegra.
  5. A Secretaria de Saúde reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos itens, verificando se estão sendo cumpridos os termos do edital e seus anexos, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
  6. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
  7. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

1. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
   1. **DA CONTRATADA:** 
      1. A proponente vencedora será responsável pela instalação completa dos móveis, incluindo toda a mão de obra necessária para a execução do serviço;
      2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas em Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
      3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
      4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
      5. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
      6. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
      7. As despesas de transporte, diárias, hospedagem e alimentação, quanto o deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços de instalação ou para entrega dos itens, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
      8. Os móveis devem ser entregues em perfeito estado, sem avarias, riscos ou defeitos. Caso contrário, a contratada deverá substituir ou reparar os móveis defeituosos.
      9. A contratada é responsável pela limpeza do local após a instalação e pelo descarte adequado de todos os resíduos gerados durante o processo.
      10. A instalação e montagem dos móveis devem ser realizadas por equipe técnica qualificada, garantindo que os móveis sejam montados corretamente e sem danos.
      11. Os materiais utilizados na fabricação dos móveis devem ser de alta qualidade, duráveis e com garantias de procedência. Devem ser apresentadas as certificações que comprovem a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
      12. A contratada deve oferecer uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e materiais.
   2. **DA CONTRATANTE:** 
      1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
      2. Fiscalizar a execução do Contrato;
      3. Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste Edital;
      4. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
2. **ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO**
   1. Os preços estimados para essa aquisição são os que seguem:

* ESF Centro II: R$ 158.474,93 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).
* ESF Santa Tereza II: R$ 162.722,14 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Totalizando o valor de R$ 321.197,07 (trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos).

* 1. As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

Despesa: 3

Proj. Ativ.: 1.015 – BLINV: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.500.0000.0000

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA** 
   1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Os valores devidos serão pagos até 30 dias da entrega e montagem completa de cada lote.
   2. Para efeito de pagamento constituem documentos probatórios a Nota Fiscal da entidade.
   3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, Rua Getúlio Vargas – 205, Ed. Trevisan 1° Andar - Centro.
   4. Os valores propostos não serão reajustados.
3. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   4. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.
   5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
   6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do DECRETO Nº 6.764, DE 09 DE MARÇO DE 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.
   7. Conforme o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.764/2023, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Jaison Strapassola e pelo responsável técnico Sr. Marco Aurélio Bissani, conforme estipulado no contrato nº 16/2024/FMS. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Karla Vanessa Simas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maysa da Cunha

Técnico Administrativo